CONTRATO Nº 232/2023

ADESÃO Nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4514/2023.

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de terceirização de mão de obra horista para atender as demandas das secretarias e a Empresa Conceito Serviço de Terceirização e Construção LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cipriano Leite, s/n, Bairro Boa Esperança, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ °. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Educação Helany Max de Sousa Silva, CPF N. 906.210.933-00, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **CONCEITO SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº. 33.834.135/0001-01, com sede na Rua Alcides Freitas, 3175, Sala 17 Edf. Mario Vitório, Porenquanto, Teresina - PI, representada neste ato por Italo Ramon Alves, CPF Nº. 022.149.943-19.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de terceirização de mão de obra horista para atender as demandas das secretarias, conforme adesão a ata de Registro de Preço nº. 004/2023 do Município de Demerval Lobão - PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de terceirização de mão de obra horista para atender as demandas das secretarias, conforme especificações e constantes na Ata de Registro de Preço nº. 004/2023 – PE/SRP Nº. 007/2023 do Município de Demerval Lobão - PI.

Este Termo de Contrato Vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descriminação do Objeto:

item	produtos	Quant.	und	V. Unit	V. Total
01	Auxiliar de Serviços Gerais	50.000	Hora	R$ 14,00	R$ 700.000,00
02	Auxiliar Administrativo	25.000	Hora	R$ 14,00	R$ 350.000.00
03	Agente de Portaria	30.000	Hora	R$ 14,00	R$ 420.000,00

04	Agente de Portaria Noturno	30.000	Hora	R$ 17,00	R$ 510.000,00
05	Pedreiro	5.000	Hora	R$ 27,17	R$ 135.850,00
06	Eletricista	3.000	Hora	R$ 27,17	R$ 81.510,00
07	Operador de Retroescavadeira	3.000	Hora	R$ 27,17	R$ 81.510,00
08	Pintor	3.000	Hora	R$ 14,64	R$ 43.920,00
09	Motorista de Veículos Leves	6.000	Hora	R$ 19,00	R$ 114.000,00
10	Motorista Categoria "D"	6.000	Hora	R$ 27,17	R$ 163.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado na data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Valor do Presente contrato é de R$ 2.599.810,00 (Dois milhões quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e dez reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.37	500
12.365.0008.2024.0000	2024	33.90.37	500
12.365.0008.2111.0000	2111	33.90.37	500
12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.37	541/542
12.365.0008.2028.0000	2028	33.90.37	540
12.365.0008.2110.0000	2110	33.90.37	540
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.37	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.37	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.37	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.37	621

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no termo de referencia.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de referencia, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de referencia, anexo ao edital.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes a execução do contrato são aquelas previstas no termo de referencia, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – RESCISÃO

O Presente termo de contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência, anexo ao edital;
b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 1993;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso;

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenização e multas;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos Omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais norma federais de licitação e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato da Secretaria de Educação é o Sr. Francisco Amaro da Silva, CPF nº. 802.459.783-72, Fiscal da Secretaria de Saúde é o Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no DOM, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 23 de Outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ °. 06.074.890/0001-62

Helany Max de Sousa Silva

CPF N. 906.210.933-00

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

Contratante

CONCEITO SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNJP/MF sob o nº. 33.834.135/0001-01

Italo Ramon Alves

CPF Nº. 022.149.943-19

Contratado